



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.539 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o auxílio alimentação mensal para os servidores efetivos ativos, inativos, aposentados pelo DPML, pensionistas e todos os cargos de provimento em comissão em **R\$ 200,00**.

Parágrafo Único. O reajuste salarial de que trata este artigo será extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O valor do vale-alimentação de que trata este artigo será concedido a partir de fevereiro/2020.

Artigo 3º - Em virtude do disposto na presente, fica alterado o artigo 1º na Lei Municipal nº 1.516, de 22 de fevereiro de 2019.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 30 de Dezembro de 2019.

Sergio Ruggeri de Melo
prefeito
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS
SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.


JULIANA KATIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO